



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

150

Estado de São Paulo

Em de de 195

1.5.05-R

1-3-05  
f

## LEI Nº 83

de 19 de Junho de 1.950

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos cargos do quadro de funcionários da Câmara Municipal, criados pela lei nº 48 de 8 de agosto de 1949, ficam assim fixados:

Cargos:	Vencimentos	
	Mensais	Anuais
Chefe da Secretaria.....	CR\$ 3.500,00	CR\$ 42.000,00
Auxiliar da Secretaria.....	CR\$ 1.900,00	CR\$ 22.800,00

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, neste exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de CR\$ 11.400,00, suplementar a verba 111 8-00-0-Pessoal Fixo 45.000,00, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Ficam anuladas parcialmente na importância de CR\$ 11.400,00, as verbas 111/8-00-2-Material Permanente CR\$ 2.400,00; 111/8-00-3-Material de Consumo CR\$ 3.000,00; 131/8-09-2-Material Permanente CR\$ 3.000,00; e 321/8-82-4-Despesas Diversas.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1950.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 19 de junho de 1950.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa aos 19 de junho de 1950.

  
José Benedito Monteiro  
Chefe da Divisão Administrativa